



OFÍCIO SEI N° 0014086922/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 29 de agosto de 2022.

Processo: **Condomínio Multifamiliar Misto - Baltazar Buschle**

Protocolo: **32863/2022**

Endereço do empreendimento: Rua Prefeito Baltazar Buschle, 3.537, Espinheiros

Interessado: Rôgga S.A Construtora e Incorporadora

Carbono Engenharia

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Solicitação de complementação

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado em reunião ocorrida no dia 25 de agosto de 2022, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, nomeada pelo Decreto nº 44.269, de 21 de setembro de 2021 e alterada pelo Decreto nº 47.389, de 13 de abril de 2022, considerou a necessidade de **complementação** de informações e solicita:

- 1- Revisar o estudo de impacto de vizinhança de forma a contemplar somente os itens descritos na Lei nº 336/2011 e no Decreto nº 46.563/2022;
- 2- No item apresentação corrigir Lei Federal nº 10.257/2001;
- 3- No item identificação do empreendedor, apresentar nome do responsável e seu respectivo e-mail;
- 4- Verificar no EIV, a afirmação de que o projeto está em conformidade com todos os índices urbanísticos exigidos para tal zoneamento, caso estiver utilizando o instrumento Outorga do Direito de Construir esta informação deverá ser clara;
- 5- No item ventilação, as simulações deverão ser no mesmo sentido da simulação solar, também deverá indicar o norte e as imagens deverão ser mais próximas ao empreendimento para melhor visualização;
- 6- No item iluminação e sombreamento, as imagens deverão estar mais próximas ao empreendimento para melhor visualização;
- 7- Na tabela 7, referente à iluminação, considerar na coluna tipo a informação “permanente”;
- 8- No item 7.6 ruídos:
 - 8.1- Corrigir informação no texto de que o nível de pressão sonora permitido para o horário noturno é de 55dB;
 - 8.2- Revisar item de acordo com a Resolução COMDEMA nº 03/2018, levando em conta a implantação e operação do empreendimento;

- 9- Reapresentar figura 7 com melhor resolução, de forma que garanta o recuo de 5 metros de acesso aos portões e a destinação de 5% das vagas de estacionamento para visitantes;
- 10- No item valorização imobiliária, complementar com:
- 10.1. Caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento;
- 10.2. Definir os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos; imediatos, de médio ou de longo prazo;
- 10.3. Após a definição dos impactos, categorizar se são temporários ou permanentes;
- 10.4. Identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento;
- 10.5. Definir as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias à aprovação do empreendimento;
- 11- No item educação, complementar com:
- 11.1 Capacidade atual de atendimento das unidades escolares públicas localizadas na área de influência e a projeção com a instalação do empreendimento;
- 11.2 Descrição de medida mitigadora a ser executada em serviço.
- 12- No item saúde, complementar com:
- 12.1- Complementar com estimativa da população do empreendimento, com subdivisões por faixa etária de 0 a 5 anos, 6 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 25 anos, 26 a 59 anos, 60 a 64 anos e 65 anos ou mais;
- 12.2- Descrição de medida mitigadora a ser executada em serviço.
- 13- Em relação a drenagem, apresentar projetos, memoriais e dimensionamentos a fim de que seja analisada a contribuição no aumento da vazão do escoamento superficial derivadas da impermeabilização do solo;
- 14 - No item contagem do tráfego atual, incluir contagem de pedestres e ciclistas em todos os pontos levantados e nos mesmos horários, para posterior indicação de medidas de prevenção;
- 15- No item Matriz de Aspectos e Impactos ambientais, incluir coluna indicando o responsável por cada medida de prevenção;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2022, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2022, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 29/08/2022, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014086922** e o código CRC **8A9ACE46**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.276538-1

0014086922v6